GABINETE DO CONSELHEIRO
**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

**TC-012523.989.23-4 – Instrumentos Contratuais.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio Claro.
**Contratada:** MV Serviços Ltda.
**Objeto:** Prestação de serviços complementares continuados, com dedicação exclusiva, de monitor de alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s):** Valéria Aparecida Vieira Velis (Secretária Municipal).
**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 18/02/22. Valor – R$9.000.000,00.
**Advogados:** José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Eliane Regina Zanellato (OAB/SP nº 214.297), Rafael Negrelli (OAB/SP nº 210.239), Camila de Andrade Alves Lima (OAB/SP nº 310.660), Nicolas José Rossi da Silva (OAB/SP nº 351.270), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.
**Procurador do Ministério Público de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.
**TC-014474.989.23-3 – Instrumentos Contratuais.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio Claro.
**Contratada:** MV Serviços Ltda.
**Objeto:** Prestação de serviços complementares continuados, com dedicação exclusiva, de monitor de alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
**Responsável:** Valéria Aparecida Vieira Velis (Secretária Municipal).
**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06/05/22.
**Advogados:** José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Eliane Regina Zanellato (OAB/SP nº 214.297), Rafael Negrelli (OAB/SP nº 210.239), Camila de Andrade Alves Lima (OAB/SP nº 310.660), Nicolas José Rossi da Silva (OAB/SP nº 351.270), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.
**Procurador do Ministério Público de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.
**TC-014747.989.23-4 – Instrumentos Contratuais.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio Claro.
**Contratada:** MV Serviços Ltda.
**Objeto:** Prestação de serviços complementares continuados, com dedicação exclusiva, de monitor de alunos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
**Responsável:** Valéria Aparecida Vieira Velis (Secretária Municipal).
**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16/02/23.

**Advogados:** José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Eliane Regina Zanellato (OAB/SP nº 214.297), Rafael Negrelli (OAB/SP nº 210.239), Camila de Andrade Alves Lima (OAB/SP nº 310.660), Nicolas José Rossi da Silva (OAB/SP nº 351.270), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.
**Procurador do Ministério Público de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE MONITORES DE ALUNOS. TERCEIRIZAÇÃO. SERVIÇOS DE NATUREZA PERMANENTE E ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL. EXIGÊNCIA DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO. TERMOS ADITIVOS. AUMENTO INJUSTIFICADO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE, SEM FUNDAMENTAÇÃO PLAUSÍVEL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes, Revisora, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 03 de dezembro de 2024, ante o exposto no voto revisor, encampado pelo Conselheiro Relator, e em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Presencial, o Contrato e os Termos Aditivos em apreço, acionando-se o artigo 2°, inciso XV, da Lei Complementar n° 709/93.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente**

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Redator do acórdão**

scr